



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.143, DE 20 de novembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.136 – Manut. Fundo Municipal da Saúde

| | | | |
|-------------|------------------------------|------------|------------------|
| 44.90.52.00 | Equip. Mat. Permanente (40) | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL SECRETARIA | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | R\$ | 25.000,00 |

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.01.04.122.0061.2.188 – Contrapartida projetos outras esferas de governo

| | | | |
|-----------|-------------------------|------------|------------------|
| 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL SECRETARIA | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL REDUÇÃO | R\$ | 25.000,00 |

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

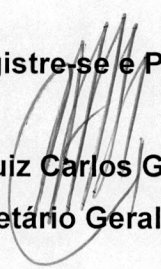
Art. 3º A finalidade do Projeto será de dotar com recursos a atividade 2136 para fins de atender a Lei nº 2141, de 13/11/2007 e poder firmar convênio com o Hospital Dr Vitor Lang.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2007.

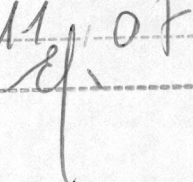

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 11 / 07




CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.143, DE 20 de novembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.136 – Manut. Fundo Municipal da Saúde

| | | | |
|-------------|------------------------------|------------|------------------|
| 44.90.52.00 | Equip. Mat. Permanente (40) | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL SECRETARIA | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | R\$ | 25.000,00 |

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.01.04.122.0061.2.188 – Contrapartida projetos outras esferas de governo

| | | | |
|-----------|-------------------------|------------|------------------|
| 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL SECRETARIA | R\$ | 25.000,00 |
| | TOTAL REDUÇÃO | R\$ | 25.000,00 |

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º A finalidade do Projeto será de dotar com recursos a atividade 2136 para fins de atender a Lei nº 2141, de 13/11/2007 e poder firmar convênio com o Hospital Dr Vitor Lang.

Art. 4ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

20.11.07